

**LEI Nº 1.744/14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, nos termos do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no valor de até R\$ 7.500,00 à entidade sem fins lucrativos cujas finalidades precípuas estejam voltadas para o desenvolvimento do desporto amador.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro destina-se a subvencionar as atividades da entidade com sua manutenção, registro ou regularização de registro nos órgãos competentes, na preparação de atletas, sem prejuízo daquelas especificadas nas Leis 1.180/2000 de 02.05.2000 e 1.454/2008, de 08.05.2008.

**Art. 2º** - O auxílio será desembolsado de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento, a ser estabelecido pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Para cumprimento desta Lei, o Município de Nerópolis celebrará termo de convênio com a referida entidade, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, acompanhado de toda a documentação prevista em lei, em especial a comprovação de pleno funcionamento e ata de eleição da diretoria atual.

**Art. 4º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores a ela transferidos como subvenção em até trinta dias após encerrado o prazo de aplicação dos recursos, sem prejuízo de eventuais prestações de contas parciais que poderão ser solicitadas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, no orçamento da

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, consignadas no exercício financeiro de 2014, sob a rubrica 10.23.812.4051-2.045 - Programa de Incentivo ao Esporte Amador, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Ficha Orçamentária 0633, Fonte de Recursos 100, ficando o Chefe do Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos as prerrogativas dos incisos I, II, III e IV do § 1º do mesmo dispositivo.

**Art. 6º** - Fica introduzida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 a seguinte ação governamental:

**Atividade:** suplementação de recursos à iniciativa privada, para auxiliar nas políticas públicas de desenvolvimento do desporto amador.

**Valor:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Período:** anualmente em caso de prorrogação de convênio, mediante a inscrição e dotação própria no orçamento vindouro.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS – GO**, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2014.

**FABIANO LUIZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**MAURÍCIO DIVINO DE CARVALHO**  
Sec. Munc. de Gov., Adm. e Planejamento